1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JOAO GLAUBER DE PAULA CARDOSO	03/06/2026 14:46 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64039.006399/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

1.1. Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador, sob regime de hora trabalhada e/ou quilômetro rodado, para apoio às atividades de engenharia, operacionais e logísticas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE EQPM.	CODIGO CATMAT	QUANTIDADE DA UND POR EQPM		VALOR UNITARIO HORA OU KM	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por hora trabalhada. Equipamento com peso operacional máximo de 23 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,0 m³, profundidade mínima de escavação de 6 metros e força mínima de escavação de 130 kN. Motor diesel turboalimentado, com potência entre 140 HP e 170 HP,							

01	atendendo ao padrão de emissão MAR-1 /CONAMA ou superior. Equipamento equipado com cabine fechada com ar-condicionado, proteção ROPS/FOPS, comandos hidráulicos por joystick, iluminação para trabalhos noturnos, alarmes de segurança e painel de monitoramento operacional. Sistema de deslocamento sobre esteiras com largura mínima de 600 mm, devendo possuir instalação hidráulica compatível para utilização de martelete hidráulico. A contratada será responsável pelo fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, transporte do equipamento, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: hora trabalhada.	HORA	1	25089	60	240	R$ 657,67	R$ 157.840,80
02	Locação de pavimentadora de asfalto sobre esteiras, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por hora trabalhada. Equipamento com peso operacional máximo de 16 toneladas, altura máxima de transporte de 3,20 metros e capacidade de operação em rampas de até 20% de inclinação durante serviços de pavimentação asfáltica. Mesa de pavimentação com largura mínima de 4,2 metros sem extensões, capacidade de lançamento de camada asfáltica de até 30 cm em passada única e produtividade mínima de 450 toneladas por hora. Silo com capacidade mínima de 8 toneladas. Motor diesel turboalimentado com potência mínima de 110 HP, atendendo às normas de emissão vigentes no país. Sistema de propulsão hidrostático, mesa vibratória com sistema de aquecimento, capacidade mínima de 3.000 vibrações por minuto e painel operacional que permita operação em ambos os lados do equipamento. Cabine ou posto de operação com iluminação para trabalhos noturnos, sinalização sonora e visual de segurança, buzina, faróis auxiliares em LED e painel de monitoramento operacional. A contratada será responsável pelo fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, transporte do equipamento, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: hora trabalhada.	HORA	1	25089	60	240	R$ 823,67	R$ 197.680,80
	Locação de compactador de solo vibratório corrugado tipo pé de carneiro, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por hora trabalhada. Equipamento com peso operacional entre 11 e 14,5 toneladas, tambor compactador com largura mínima de 2,1 metros, equipado com patas tipo pé de carneiro com altura mínima de 80 mm e							

03	quantidade mínima de 90 patas distribuídas no cilindro. Sistema vibratório com frequência mínima de 25 Hz, com no mínimo duas amplitudes de trabalho, força mínima de compactação de 120 kN e força máxima superior a 240 kN. Motor diesel turboalimentado com potência mínima de 130 HP, atendendo às normas de emissão vigentes no país. Sistema de tração hidrostática no tambor e rodas traseiras, capacidade de operação em rampas de até 20% durante os serviços e até 30% para embarque. Equipamento equipado com cabine ROPS/FOPS, iluminação para trabalhos noturnos, giroflex, alarmes sonoros e visuais, buzina, painel de monitoramento operacional e sistema embarcado de monitoramento de compactação em tempo real. A contratada será responsável pelo fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, transporte do equipamento, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: hora trabalhada.	HORA	1	25089	60	240	R$ 370,71	R$ 88.970,40
04	Locação de rolo compactador vibratório liso para serviços de terraplanagem, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por hora trabalhada. Equipamento com peso operacional entre 10 e 12,5 toneladas, largura mínima de compactação de 2,1 metros e sistema vibratório com no mínimo duas amplitudes de trabalho, oferecendo força mínima de compactação de 120 kN. Motor diesel turboalimentado com potência mínima de 130 HP, atendendo às normas de emissão vigentes no país. Sistema de tração hidrostática no cilindro e rodas traseiras, capacidade de operação em rampas de até 20% durante os serviços e até 30% para embarque. Equipamento equipado com cabine ROPS/FOPS, iluminação para trabalhos noturnos, giroflex, buzina, alarmes sonoros e visuais, painel de monitoramento operacional e sistema embarcado de monitoramento de compactação em tempo real. Deverá possuir extintor de incêndio e ferramental básico de manutenção operacional, incluindo engraxadeira manual. A contratada será responsável pelo fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, transporte do equipamento, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: hora trabalhada.	HORA	1	25089	60	240	R$ 370,71	R$ 88.970,40
	Locação de motoniveladora, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por hora trabalhada. Equipamento com peso operacional máximo de 17 toneladas, lâmina com							

05	largura mínima de 3,5 metros, capacidade de deslocamento lateral da lâmina para ambos os lados e operação em talude de até 90°. Deverá possuir escarificador traseiro com profundidade mínima de escarificação de 250 mm e no mínimo 5 dentes. Motor diesel turboalimentado com potência entre 180 HP e 210 HP, torque mínimo de 900 Nm, atendendo ao padrão de emissão MAR-1/CONAMA ou superior. Sistema de transmissão automática tipo powershift ou equivalente, comandos eletro-hidráulicos da lâmina e preparação para instalação de sistema de controle de lâmina por georreferenciamento (“machine control”). Equipamento equipado com cabine ROPS /FOPS, iluminação para trabalhos noturnos, buzina, alarmes sonoros e visuais, painel de monitoramento operacional e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Capacidade de operação em rampas de até 30% e autonomia mínima para jornada de trabalho sob condições severas. A contratada será responsável pelo fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, transporte do equipamento, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: hora trabalhada.	HORA	1	25089	60	240	R$ 426,25	R$ 102.300,00
06	Locação de caminhão basculante trucado traçado, com motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado. Equipamento com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 23 toneladas, tração 6x4 ou superior, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12 m³, apropriado para transporte de materiais em serviços de terraplanagem, pavimentação e apoio operacional. Motor diesel turboalimentado, direção hidráulica ou servoassistida, transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão reforçada compatível com operação em terrenos irregulares e sistema de freios a ar comprimido de duplo circuito. Caçamba metálica reforçada, tampa traseira com sistema de abertura e fechamento, protetor de cabine e demais componentes adequados às operações de carga e descarga. O veículo deverá possuir tacógrafo, velocímetro em km/h, iluminação, sinalização sonora e visual, equipamentos obrigatórios de segurança e atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes. Será aceito equipamento com no máximo 7 anos de fabricação na data de apresentação. A contratada será responsável pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção, seguros,	KM	5	25089	2.000	6.000	R$ 11,58	R$ 347.400,00

	transporte e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Unidade de fornecimento: quilômetro rodado.							
VALOR TOTAL								**R$ 983.162,40**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto da presente contratação é enquadrado como não contínuo, sendo executado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados de máquinas pesadas, não havendo obrigatoriedade de utilização permanente ou contínua ao longo da vigência contratual.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador, sob regime de hora trabalhada e/ou quilômetro rodado, destinadas ao apoio das atividades de engenharia, logísticas e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. A descrição detalhada da solução, incluindo as justificativas técnicas, a definição dos tipos de máquinas pesadas, a forma de execução e o dimensionamento da demanda, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que constitui documento de apoio e fundamentação deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As máquinas pesadas disponibilizadas deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere aos limites de emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e demais requisitos ambientais aplicáveis, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

4.1.2. As máquinas pesadas deverão estar em conformidade com os programas e normas de controle de emissão de poluentes aplicáveis aos equipamentos movidos a diesel, bem como demais regulamentações ambientais vigentes;

4.1.3. A contratada deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, mantendo os equipamentos em adequadas condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional, de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

4.1.4. Sempre que possível, deverão ser disponibilizadas máquinas com tecnologias que contribuam para maior eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes, admitindo-se a comprovação por meio de documentação do fabricante, certificações ou meios equivalentes;

4.1.5. A contratada deverá adotar medidas voltadas à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e demais substâncias contaminantes durante a operação e manutenção dos equipamentos;

4.1.6. Os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, incluindo óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas, pneus e demais materiais contaminantes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a subcontratação integral da contratação.

4.3. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias do objeto, não podendo abranger a totalidade dos serviços contratados.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, devendo a contratada comprovar a capacidade técnica do subcontratado, quando solicitado.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agente público responsável pela contratação ou fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e o fato de se tratar de serviço comum, executado sob demanda e com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. As máquinas pesadas deverão apresentar-se nos locais indicados pela Contratante, no horário previamente informado na respectiva Ordem de Serviço, oportunidade em que será realizado checklist de inspeção preliminar, destinado à verificação das condições gerais dos equipamentos, incluindo aspectos relacionados à segurança operacional, conservação, documentação obrigatória, funcionamento dos sistemas mecânicos e hidráulicos, condições aparentes de uso, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

4.9. Somente após a conclusão satisfatória da inspeção preliminar e validação pela Administração será autorizado o início da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.1.2. A solicitação das máquinas pesadas será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar as máquinas pesadas nas quantidades solicitadas, conforme estimativas previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. A unidade de medida adotada para a execução dos serviços será hora trabalhada e/ou quilômetro rodado, conforme o tipo de equipamento e a natureza da atividade executada.

5.1.5. O início da contagem das horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados dar-se-á a partir da disponibilização da máquina pesada no local indicado pela Administração, apta ao início das atividades operacionais.

5.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração em perfeitas condições de uso, devidamente abastecidos, revisados e acompanhados de operador habilitado, quando aplicável.

5.1.7. A execução dos serviços poderá ocorrer em toda a região Nordeste, conforme necessidade da Administração.

5.1.8. As máquinas pesadas deverão apresentar-se no local previamente informado pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, oportunidade em que será realizado checklist de inspeção preliminar, destinado à verificação das condições gerais dos equipamentos, incluindo aspectos relacionados à segurança operacional, conservação, documentação obrigatória, funcionamento dos sistemas mecânicos e hidráulicos, condições aparentes de uso, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.9. Somente após a conclusão satisfatória do procedimento de inspeção e validação pela Administração será autorizado o início da execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma descentralizada, conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção ou em obras, canteiros de serviço, frentes de trabalho e demais localidades vinculadas às atividades operacionais do Batalhão, abrangendo toda a região Nordeste.

5.3. Os serviços serão executados em horários variáveis, de acordo com a necessidade da Administração, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda operacional.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes das máquinas pesadas, bem como com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.3.1.2. As máquinas pesadas deverão estar com a manutenção preventiva e corretiva em dia, conforme plano do fabricante, devendo ser disponibilizadas à Administração em perfeitas condições de uso e operação;

5.3.1.3. A contratada será responsável por manter regularizados todos os documentos das máquinas pesadas, seguros, licenças, tributos e demais encargos durante toda a vigência contratual;

5.3.1.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de segurança operacional, possuindo sistemas de proteção e condições adequadas de funcionamento, em conformidade com a legislação vigente;

5.3.1.5. A contratada deverá manter controle diário da utilização dos equipamentos, contendo, no mínimo, informações sobre horas trabalhadas, quilômetros rodados, operador responsável, local de execução e responsável pelo atesto dos serviços;

5.3.1.6. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com disponibilidade para atendimento das demandas da Administração, inclusive fora do horário comercial;

5.3.1.7. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo operadores, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários;

5.3.1.8. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios de utilização das máquinas pesadas, devidamente atestados pela Administração;

5.3.1.9. Não serão aceitas alegações da contratada quanto ao desconhecimento das condições de execução do objeto, devendo os serviços ser prestados em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar as máquinas pesadas necessárias, conforme especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição imediata quando necessário.

5.4.1. As máquinas pesadas deverão:

- estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- possuir documentação regular e atualizada;
- ser entregues devidamente abastecidas e revisadas;
- atender integralmente às normas de segurança e ambientais vigentes;
- possuir equipamentos de proteção e segurança exigidos pela legislação aplicável;
- possuir ano de fabricação/modelo compatível com a vida útil operacional adequada à execução dos serviços.

5.4.2. A contratação ocorrerá na modalidade de locação com operador, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, tributos, transporte, operadores, encargos trabalhistas e demais custos operacionais necessários à plena execução contratual.

5.4.3. Em caso de falha mecânica, acidente ou indisponibilidade operacional, a contratada deverá providenciar a substituição da máquina pesada por equipamento equivalente ou superior, no prazo máximo de:

- 12 (doze) horas, quando no Estado do Rio Grande do Norte;
- 24 (vinte e quatro) horas, nos demais Estados da região Nordeste.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A contratação será executada sob regime de hora trabalhada e/ou quilômetro rodado, com disponibilização de máquinas pesadas de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração;

5.5.2. Os serviços poderão ser demandados em qualquer período, inclusive finais de semana e feriados, com execução em toda a região Nordeste;

5.5.3. A estimativa de quantitativos foi definida com base na demanda necessária à conclusão das obras e serviços de engenharia executados pelo 1º BEC;

5.5.4. A contratação contempla fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços;

5.5.5. Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, no que couber, à adequada prestação dos serviços contratados.

5.6.1. Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento das máquinas pesadas disponibilizadas, responsabilizando-se pela imediata substituição de qualquer equipamento que apresente falhas mecânicas, operacionais ou que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer:

- em até 12 (doze) horas no Estado do Rio Grande do Norte;
- em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais Estados da região Nordeste.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista as características do objeto, que não demandam continuidade operacional entre diferentes prestadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto disponível durante todo o período de execução contratual, com capacidade para atendimento tempestivo das demandas da Administração, não sendo exigida sua permanência física no local da execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de locação das máquinas pesadas, verificando a disponibilidade operacional dos equipamentos, condições de funcionamento, atendimento às especificações técnicas, fornecimento de operadores habilitados e cumprimento das demais obrigações contratuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas mecânicas, atrasos na disponibilização dos equipamentos, paralisações operacionais, substituições de máquinas e demais fatos relevantes para acompanhamento da execução.

6.12. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para regularização.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução dos serviços nas condições previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou realização de nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, aplicação de penalidades, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, relatórios de medição, registros de ocorrências, notificações, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para fins de verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que obstem o fluxo regular da liquidação e pagamento.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho da execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas.

6.18.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.18.6. Elaborar relatório final contendo informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com indicação expressa de que os serviços executados e medidos encontram-se em conformidade com as disposições contratuais e com os valores efetivamente apurados pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios, indicadores e percentuais de glosa estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Indicador de Qualidade / Ocorrência	Critério de Glosa (Desconto no Pagamento)

01	Atraso na disponibilização ou substituição da máquina pesada após chamado regulamentar.	Desconto de 1% do valor da hora trabalhada e/ou quilômetro rodado do equipamento por hora de atraso.
02	Máquina pesada apresentada em condições inadequadas de conservação, limpeza ou segurança operacional.	Desconto de 2% do valor correspondente ao período de utilização do equipamento por ocorrência.
03	Mau funcionamento de sistemas essenciais da máquina pesada (hidráulico, elétrico, freios, iluminação ou instrumentos operacionais).	Desconto de 5% do valor correspondente ao período de utilização do equipamento por dia de descumprimento.
04	Equipamento operando sem itens obrigatórios de segurança ou em desacordo com as normas aplicáveis.	Desconto de 10% do valor correspondente ao período de utilização do equipamento por dia de irregularidade.
05	Atraso na execução da manutenção preventiva ou corretiva programada.	Desconto de 3% do valor correspondente ao período de utilização do equipamento por dia de atraso.
06	Falha no atendimento técnico ou atraso na substituição do equipamento indisponível.	Desconto de 5% do valor correspondente ao período de utilização do equipamento afetado por ocorrência.
07	Operador ausente ou máquina totalmente indisponível por culpa exclusiva da contratada.	Desconto de 100% do valor correspondente ao período de indisponibilidade do equipamento.
08	Operador sem habilitação compatível ou sem capacitação exigida para operação do equipamento.	Desconto de 5% do valor correspondente ao período de utilização até regularização ou substituição do operador.
09	Equipamento com documentação obrigatória, licenças ou seguros vencidos ou irregulares.	Desconto de 10% do valor correspondente ao período de utilização por dia de irregularidade.
10	Recusa injustificada em atender Ordem de Serviço ou disponibilizar equipamento previamente solicitado.	Desconto de 30% do valor correspondente ao equipamento solicitado para o respectivo período.

7.1.1. A soma das glosas aplicadas mensalmente com base na tabela acima não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da fatura mensal do contrato. Caso este limite seja atingido, a fiscalização iniciará processo administrativo para apuração de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções contratuais.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2. deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixou de utilizar os recursos necessários à execução do serviço ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, quando for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as informações em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências verificadas no recebimento provisório.

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e conformidade da execução contratual, mediante termo detalhado.

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.9.2. Realizar análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão contratual.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e adequada execução dos serviços nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.14. O prazo previsto poderá ser reduzido à metade nas hipóteses legalmente previstas para contratações de menor valor.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários à comprovação da execução contratual.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até saneamento das pendências.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.18. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.19. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis para resguardar o interesse público e os créditos da Administração.

7.21. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.22. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

7.26. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória nos termos da legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades operacionais ou ao interesse público;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução, da disponibilização ou da substituição dos equipamentos de engenharia, sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do item 8.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.2.5. Os percentuais de multa foram definidos pela Administração com fundamento nos arts. 92 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade das infrações administrativas, conforme previsto no §1º do art. 156 da referida Lei.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela Contratada na proposta comercial ou cadastrados nos sistemas oficiais da Administração.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis às licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação ocorrerá sob demanda, com remuneração vinculada às horas trabalhadas e/ou quilômetros efetivamente executados pelos equipamentos de engenharia, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.23.1. Serão exigidos os seguintes índices mínimos:

a) Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um);

b) Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um);

c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação.

9.25**.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou ou executa serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

9.27. Os atestados deverão comprovar experiência na disponibilização de equipamentos de engenharia, incluindo operação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e suporte operacional, quando aplicável.

9.28. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.29. Poderá ser exigida da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de disponibilidade dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de relação da frota, notas fiscais, CRLV, contratos de locação, declarações de disponibilidade ou documentos equivalentes.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, conforme legislação aplicável.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 983.162,40 **(**novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos**)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as normas aplicáveis às contratações públicas, considerando valores praticados no mercado para objetos similares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando serão informados os respectivos créditos orçamentários.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GARCIA DE MORAES NETO
Data: 03/06/2026 15:14:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ GARCIA DE MORAES NETO

Equipe de apoio